

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE ÀS HEPATITES VIRAIS, EM TODO ESTADO DO CE		
Autor:	100083 - ANISIA LEITAO AGUIAR		
Usuário assinator:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	04/04/2024 10:56:46	Data da assinatura:	09/04/2024 16:28:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

AUTOR: DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE LEI
09/04/2024

***INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE ÀS
HEPATITES VIRAIS, EM TODO ESTADO DO
CEARÁ.***

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Institui a Campanha de Conscientização e Combate às Hepatites Virais, a ser realizada anualmente no mês de julho, pelos órgãos de saúde de todo estado do Ceará, quando serão efetivadas ações de informações e combate às hepatites virais, visando promover a saúde da população.

Parágrafo único. O propósito desta Campanha é realizar exames, cadastros, fornecer informações e conscientizar a população sobre as Hepatites, bem como promover a prevenção e combate à doença através de uma campanha abrangente de vacinação.

Art. 2º. A mobilização será executada com pessoal treinado, nas unidades e postos de saúde, de acordo com métodos clínicos específicos de protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. Os órgãos públicos das áreas de saúde, de forma integrada, elaborarão material educativo sobre a prevenção das Hepatites, que conterà, dentre outras matérias que se fizerem necessárias, informações sobre os diversos tipos de Hepatite, sobre as formas de contaminação e como evitá-las e sobre os exames diagnósticos e tratamentos disponíveis, na rede pública de saúde.

Parágrafo único - É garantida a inclusão de entidades e instituições pertencentes ao movimento social organizado e órgãos governamentais, os quais desenvolverão a seguintes medidas:

- I. promoção de palestras e atividades educativas;
- II. mutirão de testagem sorológica e vacinas para as hepatites virais em locais públicos;
- III. veiculação de campanhas de mídia;
- IV. realização de eventos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA ESTADUAL - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar visibilidade e orientar a população de nosso estado acerca das Hepatites Virais e dos problemas delas decorrentes, mediante uma Campanha anual de realização de exames, cadastros, fornecimento de informações e conscientização da população sobre as Hepatites. Também pretende promover uma campanha abrangente de vacinação. O alerta à sociedade para este problema de saúde pública é o objetivo central de nossa proposta.

As hepatites virais são doenças infecciosas que atingem o fígado. Existem cinco vírus reconhecidos como causadores da hepatite viral humana: hepatite A (HAV), hepatite B (HBV), hepatite C (HCV), hepatite D ou Delta (HDV) e hepatite E (HEV).

A hepatite causada pelo vírus da hepatite C é uma condição que muitas vezes passa despercebida, pois se desenvolve lentamente e provoca inflamação persistente no fígado. Entre 60% e 85% dos casos tornam-se crônicos, e aproximadamente 20% desses casos evoluem para uma Cirrose ao longo do tempo. Uma vez diagnosticada a cirrose hepática, há um risco anual de 1% a 5% para o desenvolvimento de câncer hepático..

Não obstante a importância de dedicarmos atenção ao tema, a maioria das pessoas desconhecem sua própria condição sorológica e acabam por agravar ainda mais a cadeia de transmissão da infecção. Assim, promover informação e ampliar a testagem sorológica para as hepatites virais é estratégia fundamental para equacionar esta situação.

Em face disso, propomos ações que têm como foco a conscientização dos riscos da doença, bem como a promoção de palestras, atividades educativas, a veiculação de campanhas de mídia, a realização de eventos e a testagem sorológica.

Assim, apesar da transmissibilidade da doença, a prevenção é perfeitamente possível e necessária. Frente a essa situação, é crucial promover uma orientação eficaz sobre as Hepatites Virais, por meio de ações estratégicas contínuas que esclareçam a população, de forma a reduzir a transmissão, prevenir a evolução para casos crônicos e garantir o acesso ao tratamento adequado para os portadores da doença.

Desse modo, em face da importância do tema proposto para segurança e saúde da população de nosso Estado, venho solicitar a meus nobres colegas o apoio necessário para aprovação do presente projeto.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)